

## CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO GABINETE DO VEREADOR EDSON DA ÓTICA

OFÍCIO VIAP Nº 009/2025.

Cabedelo (PB), em 05 de outubro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO

MD. Presidente da

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)

N E S T A.

Assunto: (VIAP);

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, o reembolso das despesas da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP disponibilizada ao Vereador, referente ao mês de <u>SETEMBRO/2025</u>, juntando para este fim o "Balancete de Prestação de Contas", com os respectivos comprovantes de pagamentos das despesas e demais documentos pertinentes, nos termos do previsto na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, que criou a Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar - VIAP.

Outrossim, indico a Vossa Excelência, Conta, para depósito da verba indenizatória, qual seja, a Conta-Poupança nº 20965-1, Agência nº 5773, do Banco Bradesco S.A.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente,

VER. EDSON DA SILVA DIAS VEREADOR



## BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023)

VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP			
REQUERENTE	Vereador EDSON DA SILVA DIAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	SETEMBRO/2025		

ITEM	EM DISCRIMINAÇÃO	
01	Contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria, de informática, assessoramento de imprensa, jurídico e contábil, trabalhos técnicos e pesquisas socioeconômicas.	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

RELATÓRIO SINTÉTICO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS				
01	Valor Total da VIAP	R\$ 5.000,00		
03	Valor Total das Despesas Indenizáveis [realizadas]	R\$ 5.000,00		

## DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, com alterações da Resolução nº 260, de 28 de fevereiro de 2024, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.

Ver. EDSON DA SILVA DIAS VEREADOR



# **RECIBO**

Recebemos do **Sr. EDSON DA SILVA DIAS**, CPF: 769.247.004-97, Vereador do Município de Cabedelo/PB, a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, como pagamento de honorários de serviços advocatícios e assessoramento jurídico da atividade parlamentar, referente ao mês de **SETEMBRO de 2025**, conforme a Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e Nota Fiscal anexa, pelo que dou plena e total quitação.

XAVIER GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 42064.604/0001-41



## Prefeitura Municipal de João Pessoa Secretaria da Receita Municipal

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFSe - Prestador



CO0W04eTJ A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

#### DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 29/09/2025 09:22:14

Competência 09/2025

Número

1000377

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 24.152.319/0001-09

Nome / Nome Empresarial

XAVIER GUERRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Endereço** RUA QUINTINO BOCAIUVA 692 COMPLEMENTO: SALA 102 E 103; TORRE

Inscrição Municipal

0001323326 E-mail

rougger@hotmail.com

Município

JOAO PESSOA / PB BRASIL

Telefone

CFP

58040-320

Telefone

### TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 769.247.004-97

Nome / Nome Empresarial EDSON DA SILVA DIAS

Endereço RUA DEPUTADO SAMUEL VITAL DUARTE 3 COMPLEMENTO: S/N VEIC PLACA MNG-2293; BAIRRO VARJAO

Inscrição Municipal 0000788881

E-mail

Município

JOAO PESSOA / PB BRASIL

CEP

58000-001

## /IÇO PRESTADO

CNAE / CBO

6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço

17.14 - ADVOCACIA.

Local da prestação do serviço

JOAO PESSOA / PB

País da prestação do serviço

BRASIL

## DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Assessoria e consultoria jurídica ao relativa ao mês Setembro de de 2025

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

UTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN

Exigível Retenção do ISSQN

NÃO RETIDO

Município da Incidência do ISSQN JOAO PESSOA - PB Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional

Responsável pelo recolhimento do ISSQN

PRESTADOR DO SERVIÇO

Regime especial de tributação do ISSQN

Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSON

Valor total da NFSe (R\$) 5.000,00

OPTANTE

Total das deduções (R\$)

Desc. incondicionado (R\$)

Base de cálculo do ISSON (R\$)

5.000.00

Alíq. (%)

Valor do ISSQN (R\$)

0.00

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)

0.00

0.00

IRRF (R\$)

PIS (R\$) 0.00

0,00

COFINS (R\$)

0.00

INSS (R\$) 0.00 CSLL (R\$) 0.00 Outras retenções (R\$)

**VALOR TOTAL** 

Base de cálculo do ISSQN (R\$)

5.000,00

Retenções (R\$) 0,00 Desc. incondicionado (R\$)

Desc. condicionado (R\$)

Valor Líquido da NFSe (R\$) 5.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



## DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência

1681-0

Conta corrente

10323-3 CAM MUN CTA MOVIMENTO

Creditado

Banco

237 BCO BRADESCO S.A.

Agência (sem DV) Conta corrente (com

DV)

209651

CPF

769.247.004-97

5773 CABEDELO

Nome favorecido

EDSON DA SILVA DIAS

Finalidade

CREDITO EM CONTA

055414B09041C9E1

Número documento

101.001

Valor

5.000,00

Destinação

0

Data transferência

10/10/2025

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB Assinada por

JI636938 JOALDO FARIAS PESSOA DE LUNA JI636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO

10/10/2025 09:38:10

10/10/2025 09:45:41

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.